

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
PREMIUM EMPREENDIMENTOS S.A.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024, às 10:00 horas, na Rua Miguel Haddad, n. 48, Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04124-070.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do art. 124 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº. 6.404/76"), em vista da presença da totalidade dos acionistas subscritores, conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

3. MESA: Presidente: Ronaldo Assayag
Secretária: Sueli Haddad Assayag

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia e por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, foram aprovadas as seguintes deliberações:
 - (i) aprovar a constituição da PREMIUM EMPREENDIMENTOS S.A. ("Companhia"), que se regerá pelo Estatuto Social, que lido e aprovado, passa a integrar a presente na qualidade de Anexo I, com capital subscrito de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos dos Boletins de Subscrição, que seguem na forma do Anexo II, e do recibo de depósito do capital social integralizado em moeda corrente nacional, realizado em atendimento ao disposto no art. 80, II, da Lei n. 6.404/76, que segue na forma do Anexo III;

 - (ii) a eleição do Sr. RONALDO ASSAYAG, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 7.142.112-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 769.440.268-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Miguel

Rubrica
SA

DS
RA

DS
RDS ESG

Haddad, n. 48, Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04124-070, ao cargo de Diretor Presidente; e da Sra. SUELI HADDAD ASSAYAG, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG n. 7.393.770-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 050.791.488-02, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Miguel Haddad, n. 48, Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04124-070, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. A remuneração dos Diretores será definida oportunamente pelos acionistas.

5. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia, e encerrou os trabalhos. Após a lavratura da presente ata, lida em voz alta, foi reconhecida como expressão fiel do ocorrido e assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2024.

Certificamos que a presente é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by:
RONALDO ASSAYAG
0EF9DB6D89EE41D...
RONALDO ASSAYAG
Presidente da Mesa

Assinado por:
Sueli Assayag
31ED9856C75749E
SUELI HADDAD ASSAYAG
Secretária da Mesa

Advogado Responsável:

DocuSigned by:
Ricardo dos Santos e Silva Gomes
D8E87A9FB89E4E8
RICARDO DOS SANTOS E SILVA GOMES

OAB/SP n. 324.215



ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
PREMIUM EMPREENDIMENTOS S.A., REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

ESTATUTO SOCIAL DA
PREMIUM EMPREENDIMENTOS S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, OBJETO E SEDE

Art. 1º - A Companhia tem a denominação de PREMIUM EMPREENDIMENTOS S.A., sendo uma sociedade anônima de capital fechado, com duração por tempo indeterminado, e se regerá por este estatuto e leis aplicáveis a sua espécie ("Companhia").

Art. 2º - O objeto social da Companhia contempla a participação societária em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Miguel Haddad, n. 48, Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04124-070.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, a todo tempo, criar, montar, transferir ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios de contato e representações, depósitos, terminais e estabelecimentos do gênero, em qualquer localidade do país ou do exterior, a cada qual sendo atribuído um capital em separado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Art. 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, cabendo a cada ação ordinária o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Rubrica
Sl

DS
Rd

DS
RDS ESG

Parágrafo Único - As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e sua transferência operar-se-á por termos lançados em livro próprio.

Art. 6º - No caso de qualquer acionista desejar alienar suas ações a terceiros, os demais acionistas terão preferência para adquiri-las, em igualdade de condições, respeitadas as demais disposições aplicáveis por lei.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria serão investidos em suas funções mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo – Mesmo após o término do prazo do mandato, os Diretores continuarão no exercício de seu cargo, até a eleição e posse da nova Diretoria, eleita pela Assembleia Geral.

Art. 8º - Compete aos Diretores gerirem a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferir para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social e pela lei.

Art. 9º - Com as exceções previstas neste Estatuto Social, qualquer ato ou negócio jurídico que implique em assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia perante terceiros, ou na exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: (i) pelo Diretor Presidente isoladamente ou (ii) por 01 (um) procurador, com poderes específicos, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo.

Rubrica
SA

DS
RA

DS
RDS ESG

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão ser sempre assinados pelo Diretor Presidente e não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano, com exceção dos mandatos outorgados para fins de representação em processos judiciais e administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

Art. 10º - Competirá ao Diretor Presidente convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria.

Art. 11º - O membro da Diretoria poderá receber os honorários e participações, globais ou individuais, que a Assembleia Geral determinar.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e se reunirá, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para servir de secretário da mesa.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 13º – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições e competências previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

Rubrica
Sl

DS
RA

DS
RDS/ESG

Parágrafo Segundo – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 02 (dois) membros do Conselho Fiscal. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 14º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 15º - Feitas as necessárias anotações, do lucro líquido apurado no balanço anual deduzir-se-ão:

- I) 5% para a Reserva Legal, até atingir 20% do capital social;
- II) 0,1% do lucro líquido ajustado, em conformidade com o disposto no art. 202, da Lei n. 6.404/76, para distribuição, como dividendo obrigatório, aos acionistas; e,
- III) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Diretoria, observadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 03 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia.

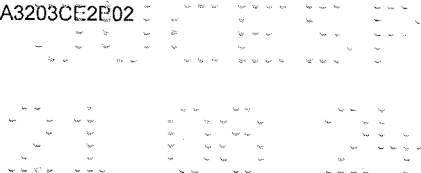
Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer presente, deliberar a distribuição inferior ao obrigatório ou, ainda, a retenção de todo lucro.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio,

Rubrica
Sl

DS
Rd

DS
RDS ESG



mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e/ou por deliberação da Assembleia Geral. Caberá à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, nomear liquidante e fixar a sua remuneração.

Art. 17º - Nos casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto Social, aplicar-se-ão as disposições pertinentes da Lei n. 6.404/76, conforme alterada.

Advogado Responsável:

DocuSigned by:

Ricardo dos Santos e Silva Gomes

D8F87A9FB69E4E8...

RICARDO DOS SANTOS E SILVA GOMES

OAB/SP n. 324.215

Rubrica
Sl

DS
Rd

ANEXO II - DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
PREMIUM EMPREENDIMENTOS S.A, REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Características da emissão: Subscrição particular de 1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor total de emissão de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ora parcialmente integralizado no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em moeda corrente nacional, devendo o saldo ser integralizado até 07 de agosto de 2025, em moeda corrente nacional, bens ou direitos.

Qualificação do subscritor: RONALDO ASSAYAG, brasileiro, casado, empresário, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n. 7.142.112-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 769.440.268-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Miguel Haddad, n. 48, Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04124-070.

Ações subscritas:

Espécie/Classe	Quantidade	Valor Total (R\$)
Ordinárias	1.500	R\$ 1.500,00

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, bem como declaro ter tomado conhecimento das características das ações subscritas.

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2024.

DocuSigned by:
RONALDO ASSAYAG
0EF9DB8D89EE41D...
RONALDO ASSAYAG

ANEXO II - DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
PREMIUM EMPREENDIMENTOS S.A, REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Características da emissão: Subscrição particular de 1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor total de emissão de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ora parcialmente integralizado no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em moeda corrente nacional, devendo o saldo ser integralizado até 07 de agosto de 2025, em moeda corrente nacional, bens ou direitos.

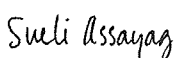
Qualificação do subscritor: SUELI HADDAD ASSAYAG, brasileira, casada, engenheira, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG n. 7.393.770-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 050.791.488-02, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Miguel Haddad, n. 48, Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04124-070

Ações subscritas:

Espécie/Classe	Quantidade	Valor Total (R\$)
Ordinárias	1.500	R\$ 1.500,00

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, bem como declaro ter tomado conhecimento das características das ações subscritas.

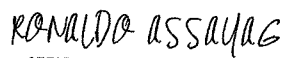
São Paulo/SP, 08 de agosto 2024.

Assinado por:

31ED9856C75749E
SUELI HADDAD ASSAYAG

TERMO DE POSSE

Em 08 de agosto de 2024, às 10 horas, na sede da PREMIUM EMPREENDIMENTOS S.A. na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Haddad, n. 48, Saúde, CEP 04124-070, ("Companhia"), compareceu o Sr. RONALDO ASSAYAG, brasileiro, casado, empresário, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n. 7.142.112-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 769.440.268-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Miguel Haddad, n. 48, Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04124-070, que após o cumprimento das formalidades legais, foi eleito e toma posse no cargo de Diretor Presidente, tendo sido nomeado em Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada nesta data, com mandato de 03 (três) anos, declarando expressamente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 147 da Lei nº 6.404/76). Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2024.

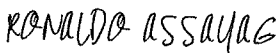
DocuSigned by:

0EE9DE6D89EE41D...
RONALDO ASSAYAG

Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

RONALDO ASSAYAG, brasileiro, casado, empresário, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n. 7.142.112-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 769.440.268-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Miguel Haddad, n. 48, Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04124-070, eleito nesta data para o cargo de Diretor Presidente da PREMIUM EMPREENDIMENTOS S.A. ("Companhia"), DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estar condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 147 da Lei n. 6.404/76).

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2024.

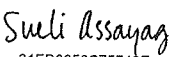
DocuSigned by:

0EF9DB6D89EE41D...
RONALDO ASSAYAG

Diretor Presidente

TERMO DE POSSE

Em 08 de agosto de 2024, às 10 horas, na sede da PREMIUM EMPREENDIMENTOS S.A. com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Haddad, n. 48, Saúde, CEP 04124-070, ("Companhia"), compareceu a Sra. SUELI HADDAD ASSAYAG, brasileira, casada, engenheira, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG n. 7.393.770-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 050.791.488-02, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Miguel Haddad, n. 48, Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04124-070, que após o cumprimento das formalidades legais, foi eleita e toma posse no cargo de Diretora sem designação específica, tendo sido nomeada em Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada nesta data, com mandato de 03 (três) anos, declarando expressamente, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 147 da Lei nº 6.404/76). Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2024.

Assinado por:

31ED9856C75749E...
SUELI HADDAD ASSAYAG

Diretora

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

SUELI HADDAD ASSAYAG, brasileira, casada, engenheira, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG n. 7.393.770-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 050.791.488-02, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Miguel Haddad, n. 48, Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04124-070, eleito nesta data para o cargo de Diretora sem designação específica da PREMIUM EMPREENDIMENTOS S.A. ("Companhia"), DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estar condenada ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 147 da Lei n. 6.404/76).

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2024

Assinado por:

Sueli Assayag

31ED9856C75749E...

SUELI HADDAD ASSAYAG

Diretora

ANEXO III - DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
PREMIUM EMPREENDIMENTOS S.A, REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

Comprovante de Depósito

19/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:09:36
783210109 0012
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PREMIUM EMPREENDIMENTOS
AGENCIA: 4328-1 CONTA: 80.500-9

DATA 19/08/2024
NR. DOCUMENTO 78.321.010.900.012
VALOR DINHEIRO 300,00
VALOR TOTAL 300,00

NR. AUTENTICACAO 5.007.A4C.D00.4AD.D00
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.